

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- Proc.CEE nº 786/75

INTERESSADA - HEBE RONDON FLANDOLI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 583/75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao  
Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Hebe Rondon Flandoli freqüentou, com aproveitamento, a terceira série do segundo grau, no segundo semestre de 1974, no Colégio "Campos Salles", Capital, na condição de matrícula condicional, tendo feito o primeiro semestre, como bolsista, na Escola Secundária Springville, em Springville, Utah, E.U.A.

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados por Hebe Rondon Flandoli, nos Estados Unidos da América, em nível de primeiro semestre da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Convalide-se a matrícula no segundo semestre, em 1974, na referida terceira série, submetendo-se a processo de adaptação, a critério do estabelecimento. Considere-se, para fins de freqüência e aproveitamento, apenas esse semestre.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975.

a) Conselheiro ALFREDO GOMES Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no  
exercício da Presidência.